LEI Nº 4693, de 26 de setembro de 2008.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.417, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - As ações nºs 05 e 07, do Anexo de Metas Prioritárias, constantes da Lei Municipal nº 4.417, de 03 de outubro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
Programa: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA PARLAMENTAR

Descrição da Ação	Ano	Fonte de Recursos	Valor (R$)
05. MANTER O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, REGULADAS POR LEGISLAÇÃO, GARANTINDO A EFETIVA PARTICIPAÇÃO POPULAR, INCLUSIVE COM A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES OBJETIVANDO A SUA QUALIFICAÇÃO.	2008	LIVRE	5.000,00
07. CONFECÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS ATIVIDADES DA CÂMARA E DE MATERIAL DIDÁTICO, TIPO FOLDER,CARTILHA OU OUTRO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE LEGISLAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO À COMUNIDADE.	2008	LIVRE	5.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de setembro de 2008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete